

INDICAÇÃO N.º 324/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente

INDICO, na forma regimental desta Casa de Leis, ao senhor Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que sejam adotadas as medidas cabíveis para assegurar o efetivo cumprimento da Lei Municipal n.º 4.330, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em todos os eventos públicos oficiais promovidos pelo município de Socorro/SP.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2025

Patrícia Toledo da Silva Pinto
Vereadora – MDB

Justificativa:

A acessibilidade é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e reforçado por legislações específicas que visam promover a inclusão das pessoas com deficiência em todos os espaços da sociedade. A Lei Municipal n.º 4.330/2021, ao tornar obrigatória a presença de intérprete de LIBRAS em eventos públicos oficiais, representa um avanço importante na promoção da cidadania e no respeito à comunidade surda do município.

No entanto, observa-se que, em diversas ocasiões, tal dispositivo legal não tem sido devidamente observado, o que acaba por excluir parte significativa da população da participação plena nas ações, anúncios e programações promovidas pelo poder público.

Diante disso, a presente Indicação visa reforçar a importância da aplicação integral da referida legislação, garantindo que todas as informações e comunicações veiculadas nos eventos públicos oficiais do município sejam também acessíveis à população surda, promovendo, assim, a verdadeira inclusão e a equidade no acesso à informação.

Trata-se de uma medida de justiça social, de cumprimento à legislação vigente e, acima de tudo, de respeito à diversidade e aos direitos das pessoas com deficiência auditiva.

DESPACHO	DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA
Ao Expediente por solicitação da Vereadora Patrícia Toledo da Silva Pinto. Encaminhe-se para leitura na Sessão de 23/04/2025. Câmara Municipal Est. Socorro, 23/04/2025. Tiago Minozzi de Faria Presidente	() ARQUIVE-SE (x) ENCAMINHE-SE Sala das Sessões, 23/04/2025. Tiago Minozzi de Faria Presidente

ANEXO

09/04/2025, 07:19

CESPRO | Digitalização, Compilação e Consolidação da Legislação Municipal



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Socorro / SP

LEI MUNICIPAL Nº 4.330, DE 10/06/2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DO INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) EM EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, CONFORME ESPECIFICA.

DE AUTORIA DO VEREADOR Airton Benedito Domingues de Souza - Vereador MDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os eventos públicos oficiais realizados no Município de Socorro deverão contar com o intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), reconhecida pela [Lei nº 10.436](#) de 24 de abril de 2002.

Parágrafo único. Os eventos públicos constantes neste artigo referem-se a inaugurações, atos cívicos, pronunciamentos oficiais do Chefe do Executivo em mídias e publicidade de programas oficiais.

Art. 2º O objetivo desta lei é garantir mecanismos de ampliação da inclusão social das pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de junho de 2021

Publique-se.

*Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal*

*Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural
do Centro Administrativo*

*Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica*